



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

PUBLICADO
EM

LEI Nº. 49/2008

PROJ.
08

17, 06, 2006

SÚMULA:- Dispõe sobre anuência e dá outras providências.

Ed. 5206

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em escritura pública de compra e venda ou de doação, com ou sem encargo, a ser outorgada por YUKIMITSU UEMURA e pelo Espólio de TAEKO SAKAMOTO UEMURA de uma área de terras medindo 10.000,00 (dez mil) metros quadrados, constituída pelo lote de terras sob nº 246-REM-A, situada na na Gleba "1", Colônia "G", no Distrito e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, matriculado sob nº 13.554, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MAUÁ - ACEM - CNPJ/MF nº 77.335.313/0001-25, com sede na Avenida Jamil Assad Jamus, s/nº, nesta cidade de Mauá da Serra, para construção de um MUSEU MUNICIPAL.

Parágrafo único - A anuência se faz necessária haja vista ter constado da averbação nº AV.2/13.554 que os proprietários assumiram o compromisso de alienar a referida área a este Município com o objetivo específico de se construir e instalar um Museu Municipal o que, doravante, será assumido pela referida Associação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá de Serra, 16 de junho de 2008.


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43)3464-1265
86828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR